

Múltiplas faces da carga tributária dos bancos brasileiros a partir de variações da *Effective Tax Rate*

Lorena Almeida Campos

<https://orcid.org/0000-0001-6447-3294>

José Alves Dantas

<https://orcid.org/0000-0002-0577-7340>

Resumo

Objetivo: Examinar o comportamento da carga efetiva de tributos sobre o lucro dos bancos brasileiros, comparando *proxies* da *Effective Tax Rate* [ETR] no curto e no longo prazos. A agressividade tributária é considerada como a capacidade de apresentar/manter ETR abaixo da alíquota nominal, independentemente de estar ou não em conformidade com a legislação.

Método: Foram realizadas análises por meio de exemplo ilustrativo e estatísticas descritivas de quatro variações da ETR – *Gaap*, *Gaap* Ajustada, Corrente e Corrente Ajustada – em períodos de um, cinco e dez anos.

Resultados: Os testes com dados de 2000 a 2022 demonstram que a ETR varia entre 26% e 48%, em termos médios, conforme *proxy* e prazo de mensuração. Os resultados sugerem que os bancos utilizam estratégias de planejamento tributário e conseguem diferir o pagamento dos tributos no longo prazo. As medidas *Gaap* mostraram-se indicadas na análise da agressividade tributária, por não estarem influenciadas pelos efeitos das diferenças temporais.

Contribuições: Este estudo contribui com a literatura sobre agressividade tributária, em especial no setor bancário, sugerindo *proxies* adaptadas ao contexto brasileiro para capturar a capacidade dos bancos em evitar tributos. Também oferece subsídios para discussões recorrentes, inclusive em termos políticos, sobre o nível de carga tributária da indústria bancária.

Palavras-chave: *Effective Tax Rate*; Bancos; Carga tributária; Agressividade tributária.

Editado em Português e Inglês. Versão original em Português.

Rodada 1: Recebido em 13/5/2023. Pedido de revisão em 14/8/2023. Rodada 2: Resubmetido em 27/8/2023. Pedido de revisão em 9/10/2023. Rodada 3: Resubmetido em 13/10/2023. Aceito em 28/10/2023 por Renato Henrique Gurgel Mota, Doutor (Editor assistente) e por Gerlando Augusto Sampaio Franco de Lima, Doutor (Editor). Publicado em 29/6/2024. Organização responsável pelo periódico: Abracicon.

1. Introdução

Este estudo teve como objetivo examinar o comportamento da carga efetiva de tributos sobre o lucro dos bancos brasileiros, por meio da comparação de variações da *proxy Effective Tax Rate* [ETR] – baseadas nas despesas tributárias decorrentes do regime de competência (despesas contábeis) ou caixa (despesas correntes) de curto e longo prazos. A premissa considerada é que o uso de diferentes medidas da taxa de tributos sobre o lucro possibilita uma compreensão mais ampla acerca do fenômeno, principalmente pelo reconhecimento das limitações de cada *proxy*. Não obstante as limitações, o uso da ETR se justifica por ser considerada uma das métricas mais utilizadas para medir a tributação efetiva das entidades (Martinez, 2017); Schwab, Stomberg & Xia, 2022).

A pesquisa se insere na literatura de *tax avoidance*, definida como a utilização de transações com o objetivo de reduzir a responsabilidade fiscal explícita – valor dos impostos recolhidos às autoridades fiscais – sem distinção entre transações lícitas e ilícitas (Dyreg, Hanlon & Maydew, 2008; Hanlon & Heitzman, 2010). Este artigo aponta que a agressividade tributária é resultado de problemas de agência – acionistas, administração e governo – estando positivamente relacionada ao gerenciamento de resultados ou desvios de recursos. É um tema de interesse de pesquisadores, reguladores e governos, pois as evidências indicam que a prática afeta diretamente a receita tributária dos países (De Simone, Nickerson, Seidman & Stomberg, 2020; Santos & Rezende, 2020; Silva Filho, Cavalcante, Bomfim & Leite Filho, 2018). Neste artigo, não se discute a distinção entre práticas de elisão (transações lícitas) e evasão fiscal (transações ilícitas), razão pela qual o termo agressividade tributária é aplicado em sentido amplo, equivalente ao conceito de *tax avoidance*, conforme disposto em Dyreg, Hanlon e Maydew (2008).

Para analisar tal fenômeno, a maioria das pesquisas utilizam estimativas ou *proxies* da taxa marginal de tributos (Shackelford & Shevlin, 2001), entretanto, questiona-se o que essas *proxies* capturam e se são úteis para o processo de decisão das organizações, uma vez que as informações tributárias não estão publicamente disponíveis e, em sua maioria, as medidas de agressividade tributária são obtidas a partir dos dados das demonstrações financeiras (De Simone *et al.*, 2020; Hanlon, 2003; Hanlon & Heitzman, 2010; Shackelford & Shevlin, 2001). Adicionalmente, mesmo que fossem divulgadas, ainda existiriam desafios para determinar quanto tributo está sendo pago sobre o lucro contábil ou fluxo de caixa divulgado nas demonstrações financeiras, devido às diferenças entre regras contábeis e fiscais para as estimativas do lucro tributável (Hanlon, 2003). Outro ponto a se destacar é que as regulações e as aplicações dos tributos são conduzidas nos níveis das jurisdições, o que dificultaria a reaplicação e comparabilidade de pesquisas em outros contextos econômicos (Hanlon & Heitzman, 2010).

Assim, os pesquisadores têm utilizado a ETR para mensurar a agressividade tributária, mesmo cientes das limitações de interpretá-la em entidades com prejuízo e da necessidade de estudos específicos sobre as causas que determinam o distanciamento entre a ETR e a alíquota nominal (De Simone *et al.*, 2020; Henry & Sansing, 2018). A partir do reconhecimento dessas limitações, têm sido desenvolvidas métricas alternativas, que combinam regimes contábeis de competência e caixa com os horizontes temporais de curto e longo prazos (De Simone *et al.*, 2020; Dyreg *et al.*, 2008). A questão principal é que nem todas as medidas são apropriadas para todas as questões de pesquisas, cabendo ao pesquisador justificar a *proxy* utilizada (Hanlon & Heitzman, 2010). Nesse sentido, um cenário para avaliar compensações de tributos são as instituições financeiras, por se tratar de setor regulado com divulgações obrigatórias mais extensas do que outras entidades e por funções de produção relativamente simples (Shackelford & Shevlin, 2001).

Comparadas às entidades não financeiras, a indústria bancária tem características que sugerem tópicos para pesquisa, como o grau de alavancagem, estrutura de governança, riscos de carteiras e instrumentos financeiros, regulação, entre outros pontos (Santos & Rezende, 2020; Vržina, 2018; Vržina, 2019). Por essas especificidades, é comum a exclusão do setor financeiro nas amostras de pesquisas sobre tributação (Santos & Rezende, 2020), o que aumenta a necessidade de estudos focados na indústria bancária, por sua relevância para a economia (Goodspeed, 2017) e para o nível de arrecadação das jurisdições.

Em revisão da literatura sobre a agressividade tributária em bancos, Gawehn (2019) aponta dois eixos de pesquisas: o papel dos bancos como canal para planejamento tributário dos clientes (Gallemore, Gipper & Maydew, 2019) e o envolvimento dos bancos na transferência de lucros (Langenmayr & Reiter, 2017). No Brasil, Santos e Rezende (2020) analisaram os determinantes da agressividade tributária em instituições financeiras, por meio das *proxies Book Tax Difference* [BTD] e *ETR Cash*. De forma geral, as pesquisas têm analisado o comportamento de transferência de lucros, os meios para alcançar o maior nível de economia tributária ou determinantes da agressividade tributária em instituições financeiras. Este estudo, por outro lado, está interessado em comparar *proxies* que são utilizadas na literatura para avaliar a carga efetiva dos tributos da indústria bancária brasileira e o conseqüente grau de agressividade tributária.

Houlder, Paker e Mishkin (2010) consideram que elevados níveis de agressividade tributária geram a impressão de que as entidades não estão pagando os tributos da maneira que deveriam e levam ao questionamento do verdadeiro papel dessas entidades na sociedade. Pêgas (2021) afirma que a redução da tributação efetiva sobre o lucro de grupos empresariais de grande porte, em especial os bancos, está entre os problemas que afetam o sistema de tributação brasileiro. O autor constatou, utilizando ETR Corrente – despesa corrente com tributos sobre a renda – alíquota efetiva correspondente a 14,3% do lucro entre 2010 e 2019, o que seria um patamar muito inferior à alíquota nominal, que girou entre 40% e 45% no período. A Federação Brasileira de Bancos [Febraban] (2021) questiona a metodologia utilizada Pêgas (2021) afirmando que ela produz conclusões errôneas sobre a carga tributária dos bancos.

Ao reconhecer que as métricas utilizadas podem produzir vieses de interpretação, este estudo contribui para o debate, uma vez que busca obter evidências empíricas que esclareçam o nível de tributação dos bancos brasileiros. Em outra nuance, a política fiscal e a melhoria da regulamentação e monitoramento de mercados e instituições financeiras estão entre os objetivos da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) para o desenvolvimento sustentável do Brasil.

Assim, para a realização dos testes empíricos, foram examinados os comportamentos de quatro *proxies* para ETR – *Gaap*, *Gaap* Ajustada, Corrente e Corrente Ajustada – no curto (um ano) e no longo (cinco e dez anos) prazos, no período de 2000 a 2022. Os resultados dos testes demonstraram que a mediana da ETR varia, em função da *proxy* e do prazo de mensuração, entre 26% e 48% para instituições que reportam lucro. A dispersão dessas métricas revela como o método utilizado para mensurar as práticas tributárias pode ser crítico para as conclusões e até conduzir estudos a interpretações viesadas. De qualquer forma, a análise empírica sugere que bancos brasileiros utilizam estratégias de planejamento tributário que permitem reduzir a carga efetiva dos tributos e conseguem diferir o pagamento dos tributos no longo prazo (cinco e dez anos).

Este artigo contribui para o avanço da literatura sobre a tributação na indústria bancária, em especial quanto à adoção de práticas de agressividade tributária – entendida a partir da adoção de estratégias que permitam a redução da tributação sobre o lucro. Supre um *gap* importante, ao explorar diferentes *proxies* que avaliam a taxa efetiva de tributos, incluindo perspectivas de curto e longo prazos, documentando o risco de viés na interpretação de resultados se o método adotado em pesquisas não observar as nuances das diferentes métricas. Sugere o uso de *proxies* adaptadas ao contexto brasileiro, o que permite verificar a sensibilidade das medidas sobre a capacidade dos bancos em evitar os tributos sobre a renda por determinado período. Além disso, responde ao apelo de Hanlon e Heitzman (2010) para aprofundar o entendimento sobre a agressividade tributária dos bancos. As evidências empíricas permitem aos investidores, clientes e reguladores avaliarem o grau de agressividade tributária dos bancos e ajuda os pesquisadores no desenvolvimento de hipóteses que envolvam questões de pesquisa relativas à tributação das instituições financeiras. O estudo também oferece subsídios para o debate entre Pêgas (2021) e Febraban (2021), ao reconhecer que diferentes métricas podem conduzir a conclusões diversas, o que justifica a necessidade de se contextualizar as conclusões a respeito da carga tributária incidente sobre a indústria bancária – cada métrica revela “verdades” específicas sobre a tributação.

2. Revisão da Literatura

A combinação de fatores políticos, econômicos e tecnológicos aumentou a conscientização da população sobre as atividades tributárias e o interesse de pesquisadores em temas como planejamento tributário corporativo (Wilde & Wilson, 2018). Entende-se que uma entidade que reduz suas obrigações fiscais por meio do planejamento tributário não está necessariamente se comportando de maneira ilegal, uma vez que a própria legislação permite que entidades planejem o pagamento de seus tributos (Dyreg, *et al.*, 2008). Assim, reduzir custos tributários pode fazer parte da estratégia de longo prazo da entidade, constituindo-se como fonte de financiamento interno (Martinez, 2017). Além disso, é importante ressaltar que a adoção de medidas agressivas de planejamento tributário pode aumentar custos políticos ou reputacionais relacionados aos agentes, razão pela qual se espera que as entidades avaliem suas estratégias levando em consideração os efeitos da agressividade tributária (Shin & Woo, 2017).

Shackelford e Shevlin (2001), em revisão da literatura, solicitaram mais análises sobre os determinantes da agressividade tributária, enquanto Wilde e Wilson (2018) constataram aumento das pesquisas sobre formas de *medi-la*. Uma dessas medidas é a ETR, calculada pela razão entre alguma estimativa de obrigação fiscal e uma medida de lucro antes dos impostos. Em essência, essa *proxy* captura a taxa média de tributos sobre o lucro (Hanlon & Heitzman, 2010). Devido às limitações com o cálculo das estimativas de lucro tributável e a identificação dos tributos efetivamente pagos ou a pagar sobre o lucro corrente, são encontradas na literatura algumas variações da ETR. Hanlon e Heitzman (2010), por exemplo, discutiram as medidas mais utilizadas nas pesquisas acadêmicas e variações da ETR, em especial a *Gaap*, *Corrente* e *Cash Ajustada*.

A ETR *Gaap* é calculada pela razão entre a despesa tributária total e o lucro antes dos impostos (LAIR), com base nas demonstrações financeiras. A despesa tributária total é composta pela soma de valores correntes (tributos que serão pagos ou reembolsados/compensados no período fiscal em questão) e diferidos (valores que serão pagos ou reembolsados/compensados no futuro). Assim, estratégias de diferimento de tributos não alterará o valor dessa *proxy* (Hanlon & Heitzman, 2010). A ETR *Corrente*, por outro lado, é afetada por estratégias de diferimento de tributos que não representem diferenças temporárias, essa medida representa a taxa tributária em relação ao lucro contábil e os tributos correntes (Hanlon & Heitzman, 2010). Hanlon (2003) explica que, embora a despesa tributária corrente seja frequentemente usada por usuários das demonstrações financeiras para estimar o lucro tributável, são as divulgações adicionais das notas explicativas que podem fornecer informações sobre a razão de o lucro tributável ser diferente do lucro contábil, o que serve de base para as medidas de ETR *Ajustada*.

Essas medidas de ETR geralmente são encontradas na literatura em periodicidade anual (De Simone *et al.*, 2020; Santos & Rezende, 2020). Assim, se houver variação significativa na taxa efetiva de um ano para o outro, o uso dessas medidas pode enviesar as inferências sobre a agressividade tributária (Dyreng *et al.*, 2008; Hanlon & Heitzman, 2010). Para Wilde e Wilson (2018), um estudo que se destaca nessa linha de pesquisa é o de Dyreng *et al.* (2008), que desenvolveram a medida da ETR *Cash* de longo prazo, buscando superar as limitações da ETR anual, medindo a taxa efetiva em horizontes temporais mais longos.

A ETR de longo prazo produz uma taxa de tributação que acompanha mais de perto os custos tributários no longo prazo, e isso não implica no cálculo da média de uma série de alíquotas efetivas de um único ano – a média tenderia a superestimar os efeitos de anos com alíquotas efetivas incomumente grandes ou pequenas (mesmo negativas). Os principais benefícios da medida são a natureza de longo prazo do cálculo, que evita a volatilidade nas taxas anuais de ETR e a incorporação de economias tributárias permanentes e temporárias (Dyreng *et al.*, 2008).

Em análise das mudanças nas ETRs entre 1988 e 2012, Dyreng, Hanlon, Maydew & Thornock (2017) descobriram que as taxas efetivas das entidades têm sido reduzidas significativamente, e que possíveis explicações para esse efeito são as características das entidades e o declínio das alíquotas legais de alguns países. Devido à natureza mutável da ETR ao longo do tempo, os autores sugerem aos pesquisadores cuidado para examinar se os resultados são específicos de um período ou relativamente constantes na série analisada, para interpretá-los adequadamente. Esse tipo de questionamento reforça a conveniência de utilizar métricas de longo prazo na análise do comportamento da taxa de tributação, como realizado neste estudo.

Em contraste aos resultados de Dyreng *et al.* (2017), Drake, Hamilton & Lusch (2020) sugerem que a tendência de queda nas ETRs está relacionada ao tratamento que a variável sofre nas pesquisas acadêmicas, com a exclusão dos períodos com prejuízo. Esse contraponto sinaliza que os períodos em que as entidades reportam prejuízo influenciam as inferências de *proxies* de agressividade tributária (Drake *et al.*, 2020).

Embora a literatura aponte o crescimento da investigação sobre o tema (Hanlon & Heitzman, 2010; Shackelford & Shevlin, 2001; Wilde & Wilson, 2018), são escassas as evidências empíricas sobre a agressividade tributária nas instituições financeiras (Gawehn, 2019; Gawehn & Mueller, 2019; Hanlon & Heitzman, 2010). Ainda que os bancos desempenhem papel crucial na economia, vários estudos excluem as instituições financeiras da amostra (Armstrong, Blouin, Jagolinzer & Larker, 2015; De Simone *et al.*, 2020; Richardson, Taylor & Lanis, 2013; Shuping, Xia, Quiang & Terry, 2007; Taylor, Richardson & Lanis, 2015), o que limita o conhecimento sobre como se comportam as taxas de tributação nesse segmento econômico.

Essas pesquisas apontam basicamente dois argumentos para a exclusão dos bancos: (i) distinções nos modelos de negócios, que resultam em diferenças contábeis; e (ii) regulações específicas do setor financeiro, que podem causar diferenças no comportamento da agressividade tributária (Gawehn & Mueller, 2019). A diferença nos modelos de negócios pode ser um problema para o pesquisador, pois algumas variáveis de controle podem não ser divulgadas pelos bancos, razão pela qual Gawehn e Mueller (2019) sugerem a substituição dessas variáveis por *proxies* que reflitam o efeito que se deseja controlar. Quando a exclusão está associada às diferenças regulatórias, presume-se que a supervisão e os requisitos regulatórios causam diferenças no comportamento da agressividade tributária entre bancos e não bancos (Gawehn, 2019; Gawehn & Mueller, 2019; Santos & Rezende, 2020). Esse segundo argumento reforça o interesse em estudos focados exclusivamente na indústria bancária, como é o caso deste.

Em termos teóricos, o efeito da regulação pode ser analisado por dois aspectos. Se a estratégia fiscal adotada pelo banco resultar em pagamentos adicionais de tributos, isso pode enfraquecer as reservas que protegem os índices de capital. Devido aos aspectos regulatórios, os bancos podem estar menos inclinados a se envolver em práticas de agressividade tributária, quando comparado com entidades não financeiras (Gawehn & Mueller, 2019).

Por outro lado, os bancos têm interesse, dentro dos limites regulatórios, em aumentar fluxos de caixa após os tributos para que possam relatar lucros às partes interessadas, razão pela qual têm algumas estratégias fiscais a mais do que entidades não bancos. Por exemplo, Langenmayr e Reiter (2017) mostram que os bancos são capazes de transferir lucros para países com tributação menor, embora conduzam as negociações em país com impostos elevados.

Ricotti, Burrioni, Cuciniello, Padovani, Pisano e Zotteri (2016) constataram ETRs significativamente diferentes em bancos de cinco países desenvolvidos da União Europeia, apesar de todos serem membros da zona do Euro e participantes do Mecanismo Único de Supervisão. Ao analisarem a exclusão dos bancos nas pesquisas sobre agressividade tributária, Gawehn e Mueller (2019) compararam o comportamento de entidades classificadas como bancos e não bancos, nos EUA, entre 2004 e 2006, por meio das *proxies* ETR *Gaap* e *Cash*, constatando diferenças entre as entidades e sugerindo que a associação entre bancos e ETR não é constante ao longo da distribuição de dados.

Santos & Rezende (2020) analisaram os determinantes de agressividade tributária em instituições financeiras, tendo como amostra entidades brasileiras e norte-americanas. A pesquisa constatou para a amostra brasileira ETR *Cash* média de 18% entre 2008 e 2017, o que para os autores fornece os primeiros indícios da prática de agressividade tributária dessas instituições no país. Além disso, Dyreng *et al.* (2008), que implementaram o conceito de ETR de longo prazo, encontraram diferenças consideráveis entre os setores e as ETRs de longo prazo, revelando que os bancos estão entre os setores com menores ETR de longo prazo.

Em suma, aspectos regulatórios e diferenças entre as *proxies* que medem a carga efetiva dos tributos sobre o lucro sugerem diferença na ETR de curto e longo prazo. Essa discussão leva à motivação que determinou o objetivo da pesquisa de utilizar *proxies* de ETR para analisar o nível de agressividade tributária dos bancos brasileiros e identificar a margem que essas entidades conseguem reduzir a carga tributária.

3. Procedimentos Metodológicos

3.1 Desenho da Pesquisa

A pesquisa foi estruturada em duas etapas: (i) discussão das diferenças entre métricas de ETR por meio de exemplo ilustrativo, utilizando regras fiscais brasileiras; e (ii) apuração e análise do comportamento dessas métricas nos bancos brasileiros no período 2000-2022.

A primeira etapa discute a dinâmica da mensuração de cada variante de ETR – *Gaap*, *Gaap* Ajustada, *Corrente* e *Corrente Ajustada*. Como a Secretaria da Receita Federal (SRF) não revela dados sobre as declarações dos contribuintes, a literatura utiliza *proxies* para estudar a agressividade tributária, estimando o lucro tributável e as obrigações fiscais a partir das demonstrações financeiras. Entender as diferenças entre as métricas diminui o erro de conclusões enviesadas sobre a agressividade tributária.

Na segunda etapa, a amostra foi submetida a três tratamentos, seguindo De Simone *et al.* (2020): (i) incluindo todas as observações; (ii) omitindo observações de prejuízo; e (iii) utilizando winsorização [0,1], assumindo 0 para observações negativas e 1 para casos extremos com taxas de tributação superior a 1.

3.2 Definição das *Proxies* de ETR

Considerando as discutidas limitações e diferenças das *proxies*, o estudo analisa quatro formas distintas para ETR – *Gaap*, *Gaap* Ajustada, Corrente e Corrente Ajustada – sendo que cada *proxy* é calculada e analisada em três períodos – um, cinco e dez anos – conforme equações (3.1) a (3.4).

$$ETR_{gaap_n} = \frac{DspIRCSLL_n}{LAIR_n} \quad (3.1)$$

$$ETR_{gaapAj_n} = \frac{DspIRCSLL_n}{LAIR_n - IEsp_n} \quad (3.2)$$

$$ETR_{corr_n} = \frac{DspCorIRCSLL_n}{LAIR_n} \quad (3.3)$$

$$ETR_{corrAj_n} = \frac{DspCorIRCSLL_n}{LAIR_n - IEsp_n} \quad (3.4)$$

Em que:

ETR_{gaap_n} : taxa efetiva de tributação, período n , considerando a aplicação dos padrões contábeis – regime de competência;

ETR_{gaapAj_n} : taxa efetiva de tributação, período n , considerando a aplicação dos padrões contábeis – regime de competência – mas excluindo itens especiais;

ETR_{corr_n} : taxa efetiva de tributação, período n , considerando exclusivamente as despesas correntes de tributos sobre o lucro;

ETR_{corrAj_n} : taxa efetiva de tributação, período n , considerando exclusivamente as despesas correntes de tributos sobre o lucro, mas excluindo itens especiais;

$DspIRCSLL_n$: despesas contábeis totais de tributos sobre o lucro, período n ;

$DspCorIRCSLL_n$: despesas correntes com tributos sobre o lucro, período n ;

$LAIR_n$: lucro antes dos tributos, período n ;

$IEsp_n$: itens especiais, representativos de diferenças tributárias permanentes – resultado de participações societárias e juros sobre o capital próprio [JCP] – período n ;

n : número de exercícios do período, assumindo, alternadamente, 1, 5 e 10 anos móveis.

A exclusão de itens especiais, representativos de diferenças permanentes, do denominador se justifica, segundo Dyreng *et al.* (2008), porque esses podem ser grandes e introduzir volatilidade na medição da ETR de um ano em relação a medidas de ETR de longo prazo. Assim, usar medidas com e sem esse ajuste funciona como análise de sensibilidade a respeito do nível de tributação sobre o lucro dos bancos brasileiros.

Em relação aos prazos das métricas de ETR consideradas ($n = 1, 5$ ou 10 anos móveis), tanto os numeradores quanto os denominadores das fórmulas (3.1) a (3.4) são acumulados no período n de referência. Assim, na apuração da ETR_{gaapAj} de 5 anos, por exemplo, as variáveis relativas às despesas contábeis totais com tributos sobre o lucro ($DspIRCSLL$), do lucro antes dos tributos ($LAIR$) e dos itens especiais representativos de diferenças tributárias permanentes ($IEsp$), conforme fórmula (3.2), são mensuradas pelos valores acumulados nos últimos cinco anos. A mesma lógica é aplicada para as demais medidas de ETR e prazos.

3.3 Amostra e Tratamento dos Dados

A amostra inicial contempla 246 conglomerados financeiros bancários com atuação no Brasil entre 2000 e 2022. Para o cálculo das variáveis, foram consideradas as informações contábeis anuais disponíveis no relatório IF, constantes no sítio do Banco Central do Brasil (BCB), além das demonstrações financeiras divulgadas. Embora a tributação se dê no âmbito das entidades individuais, utilizar dados consolidados permite capturar estratégias fiscais intragrupo – por meio de transações que eventualmente possam ocorrer entre as subsidiárias dos conglomerados.

Em razão dos diferentes períodos utilizados para cálculo das *proxies* da ETR, há variação na quantidade de instituições que atendem ao critério de disponibilidade de dados. Para assegurar a comparabilidade, foram consideradas para discussão dos resultados somente as entidades com informações disponíveis para toda a janela temporal – 2000 a 2022. A amostra final é composta por 110 bancos, conforme sintetizado na Tabela 1.

Tabela 1:

Caracterização da amostra, por *proxy* e tratamento

Amostra/Observações	ETR <i>Gaap</i>			ETR <i>Gaap</i> Aj			ETR <i>Corr</i>			ETR <i>Corr</i> Aj		
	Anos			Anos			Anos			Anos		
	1	5	10	1	5	10	1	5	10	1	5	10
Quantidade de Bancos	110			110			110			110		
(i) Todas as Observações	2.233	1.920	1.440	2.146	1.863	1.389	2.115	1.739	1.208	2.105	1.739	1.208
(ii) LAIR ou LAIR Aj >0	2.063	1.768	1.346	1.951	1.690	1.278	1.803	1.495	1.067	1.705	1.425	1.009
(iii) Winsorização [0,1]	2.063	1.768	1.346	1.951	1.690	1.278	1.803	1.495	1.067	1.705	1.425	1.009

O primeiro procedimento exclui as observações que apresentaram, concomitantemente, valores negativos no numerador (valores diferidos credores superiores às despesas correntes e diferidas) e denominador (LAIR ou LAIR Ajustado negativos) nos três tratamentos.

Em seguida, as observações relativas aos itens (ii) e (iii) foram submetidas a tratamento para lidar com informações não intuitivas, de difícil interpretação – especialmente relacionadas ao registro de ETR negativa, cujas causas predominantes são o prejuízo contábil antes dos tributos e a presença de valores diferidos (diferença temporária) superiores ao valor do tributo devido no período.

No item (ii), seguindo De Simone *et al.* (2020), são excluídas as observações com LAIR ou LAIR Ajustado ≤ 0 . O argumento é que a ETR obtida para os casos de denominador negativo é considerado contraintuitivo (Dyreg *et al.*, 2008), conduzindo a interpretações distorcidas. Em relação ao item (iii), é considerada outra possibilidade para ETR negativa – diferente de LAIR ou LAIR Ajustado negativos – associada à diferença entre normas contábeis e fiscais, em que a entidade pode não recolher tributos no período, mesmo diante da presença de lucro contábil. Além disso, a observação pode assumir valores maiores que 1,0 – situação que pode ser traduzida em despesas com tributos maiores que o próprio lucro de referência. Essas ocorrências são consideradas atípicas, uma vez que se espera que a ETR assumira, de forma geral, valores próximos à alíquota legal. Assim, os dados no procedimento (iii) foram submetidos a winsorização para tratamento de *outliers*, adotando o critério de De Simone *et al.* (2020) e Dyreg *et al.* (2008), que consiste em atribuir valor 0 (zero) quando os dados forem negativos, e 1,0 para ETR acima de 1,0.

Após o tratamento dos dados, foram analisadas as estatísticas descritivas, em especial as medidas de tendência central, da ETR para identificar o nível de tributação sobre o lucro dos bancos brasileiros no período examinado, considerando essa combinação de *proxies* e prazos.

4. Análise dos Resultados

4.1 Exemplo Ilustrativo do Impacto das Diferenças Conceituais nas Métricas de ETR

Uma das explicações para as diferenças entre os lucros tributável e contábil consiste na distinção dos objetivos da contabilidade financeira e fiscal (Hanlon, 2003; Hanlon & Heitzman, 2010). De acordo com CPC 00 – R2/2019, as demonstrações financeiras têm por objetivo “fornecer informações financeiras sobre a entidade que reporta que sejam úteis para investidores, credores por empréstimos e outros credores, existentes e potenciais, na tomada de decisões referente à oferta de recursos à entidade”. Já o Regulamento do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (RIR) visa consolidar a legislação referente à tributação, fiscalização e arrecadação desses tributos (Decreto n.º 9.580, de 22 de novembro de 2018).

As diferenças ocorrem em razão dos ajustes realizados no LAIR para atender aos critérios da legislação tributária. Essas diferenças podem ser temporárias, quando há divergência entre a ótica contábil e fiscal do período que determinadas receitas/despesas devem ser reconhecidas, ou permanentes, que são receitas/despesas registradas pela contabilidade, mas não consideradas tributáveis ou dedutíveis para apuração dos tributos.

O CPC 32 (2009, item 79) estabelece que os principais componentes da despesa tributária devem ser divulgados separadamente, razão pela qual as entidades divulgam a parcela corrente e diferida dos tributos sobre a renda. A soma dessas duas parcelas representa a despesa tributária total em relação ao LAIR, sendo a parcela corrente utilizada para representar o passivo fiscal para o período atual – o valor dos tributos correntes representaria o passivo fiscal real na ausência de diferenças temporárias e permanentes – enquanto a parcela diferida representa o valor pago ou a compensar em períodos futuros como resultado das diferenças entre as bases contábil e fiscal (Hanlon, 2003).

Para exemplificar os efeitos dessas diferenças temporárias e permanentes sobre as métricas de ETR, considere-se o exemplo ilustrativo de um banco fictício, o Banco Exemplar, que apura lucro contábil em três períodos consecutivos e que, por simplificação, registra apenas um tipo de diferença temporária e outro de diferença permanente. As premissas são as seguintes:

- Lucro antes do reconhecimento das despesas com perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa (PECLD) constante de \$14.000 nos três exercícios.
- A PECLD representa a possibilidade de perda no recebimento de créditos e, por sua característica de incerteza, geralmente, não é considerada pela legislação fiscal como despesa no mesmo período reconhecido pela contabilidade. Para o Fisco, os créditos em atraso se tornam dedutíveis após o cumprimento dos requisitos dos arts. 9º e 10º da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996. Por isso, o reconhecimento dessa despesa contábil pelo Banco Exemplar representa uma adição temporária no momento da apuração dos tributos. Para fins desse exemplo ilustrativo, as despesas com PECLD reconhecidas contabilmente alcançam as condições de dedutibilidade previstas na legislação tributária no período seguinte. Esses são os únicos eventos caracterizados como geradores de diferenças temporárias (DT).
- Por outro lado, os pagamentos de JCP, que não são registrados contabilmente como despesa, são considerados pelo Fisco como dedutível e podem ser extraídos da base cálculo (IN RFB n.º 1.515, de 24 de novembro de 2014, art. 28, § 6º), caracterizando uma exclusão ou diferença permanente [DP].
- Ao longo dos três exercícios analisados, a alíquota de tributos sobre o lucro, para estimativa do IR e CSLL, foi de 45%, o que representa a alíquota nominal vigente desde março/2020.

Considerando essas premissas ilustrativas, a apuração das quatro métricas de ETR, equações (3.1) a (3.4), são explicitadas na Tabela 2, a partir da demonstração do resultado contábil do período e da apuração da base tributária, incluindo adições e exclusões de natureza temporária e permanente. As simulações são realizadas para cada exercício e para o intervalo consolidado dos três períodos, que representa os fundamentos do que seria a ETR de longo prazo (no caso, com três exercícios).

Tabela 2:

Exemplo ilustrativo (Banco Exemplar) dos efeitos das diferenças temporárias e permanentes na apuração das métricas de ETR

	Período X1	Período X2	Período X3	Período X1/X3
Demonstração de Resultado - Contábil				
Lucro Antes da Provisão para Perdas	14.000	14.000	14.000	42.000
(-) Despesas com PECLD	(4.000)	(3.000)	(1.000)	(8.000)
= LAIR	10.000	11.000	13.000	34.000
(-) IR e CSLL Correntes	(4.950)	(2.925)	(3.150)	(11.025)
(+) IR e CSLL Diferidos	1.800	(450)	(900)	450
= Lucro Líquido	6.850	7.625	8.950	23.425
Base de Cálculo Tributação - Lalur				
LAIR	10.000	11.000	13.000	34.000
(+) Adições:				
Despesas PECLD não dedutíveis (DT)	4.000	3.000	1.000	8.000
(-) Deduções:				
Despesas PECLD dedutíveis (DT)	-	(4.000)	(3.000)	(7.000)
Juros sobre o Capital Próprio (DP)	(3.000)	(3.500)	(4.000)	(10.500)
= Lucro Tributável	11.000	6.500	7.000	24.500
Alíquota de tributos sobre o lucro	45,0%	45,0%	45,0%	45,0%
Proxies de Taxa Efetiva de Tributação				
ETR <i>Gaap</i>	31,5%	30,7%	31,2%	31,1%
ETR <i>Gaap</i> Ajustada	45,0%	45,0%	45,0%	45,0%
ETR Corrente	49,5%	26,6%	24,2%	32,4%
ETR Corrente Ajustada	70,7%	39,0%	35,0%	46,9%

Como resultado dessas simulações, é possível estabelecer as seguintes evidências:

- a. As medidas anuais são naturalmente mais voláteis, por sofrerem os efeitos das diferenças temporárias e permanentes de forma imediata. Quanto maior a relevância dessas diferenças, maior o impacto nas medidas de ETR.
- b. As medidas de longo prazo, por outro lado, revelam comportamento mais uniforme e estável do que representaria um nível médio de tributação da entidade.
- c. As medidas de ETR Corrente, incluindo a variável Ajustada, são mais sujeitas à volatilidade do que as ETRs *Gaap*, por sofrerem os impactos tanto das diferenças temporárias quanto permanentes. As ETR *Gaap* somente são impactadas pelas diferenças permanentes.
- d. A métrica ETR *Gaap* Ajustada representa exatamente a alíquota de tributos sobre o lucro. É importante salientar que isso só é possível porque no exemplo ilustrativo foram isolados todos os eventos representativos de diferença permanente, o que nem sempre é possível a partir das demonstrações financeiras.
- e. As métricas ETR *Gaap* e ETR Corrente se aproximam no acumulado dos períodos em razão da reversão/compensação das diferenças temporárias, reforçando a necessidade da análise conjunta das medidas no longo prazo.
- f. As estratégias fiscais que não resultam em diferenças permanentes não são capturadas pelas medidas ETR *Gaap* e ETR Corrente. A diferença entre essas e as respectivas medidas ajustadas representa o efeito líquido da economia tributária em relação ao lucro contábil.

A partir dessa simulação, é possível se afirmar, inicialmente, que não há uma medida “certa” ou “errada” para se medir o nível de tributação sobre o lucro de determinada entidade ou indústria. Cada métrica possui limitações e restrições, principalmente se consideradas as dificuldades na estimação do lucro tributável, mas também fornecem percepções sobre a avaliação do custo fiscal da entidade ou indústria. A ETR *Gaap* indica o gasto total com tributos em relação ao LAIR e o desvio em relação à alíquota nominal revela quanto as diferenças permanentes podem produzir de ganhos (perdas) tributários. A ETR *Gaap* Ajustada, por sua vez, reproduz a composição da alíquota nominal de tributos sobre o lucro, quando identificados os itens que representam diferenças permanentes. A ETR Corrente, além de considerar os efeitos das diferenças permanentes, permite verificar o volume/impacto dos tributos diferidos. Por fim, a ETR Corrente Ajustada avalia o grau de agressividade fiscal excluindo-se os efeitos das diferenças permanentes identificadas.

Como se percebe, as situações descritas no exemplo ilustrativo são restritas a um tipo de diferença temporária e outro de diferença permanente, não podendo ser entendido como algo exaustivo a respeito das possibilidades de eventos com impactos nas diferentes métricas de ETR. São suficientes, porém, para cumprir o propósito de evidenciar conceitualmente como as adições e as exclusões temporárias e permanentes se refletem nas medidas de taxa efetiva de tributação e como podem comunicar percepções distintas sobre a carga tributária nas entidades bancárias.

4.2 Análise do Comportamento da ETR nos Bancos Brasileiros

4.2.1 Estatísticas Descritivas

O foco inicial da análise são as ETR *Gaap* e *Gaap* Ajustada, que foram calculadas para os períodos de um, cinco e dez anos. A Tabela 3 apresenta as estatísticas descritivas para os três tratamentos de dados: (i) todas as observações; (ii) observações com LAIR ou LAIR Ajustado > 0 ; e (iii) winsorização $[0,1]$.

Tabela 3:

Estatística descritivas – ETR *Gaap* e ETR *Gaap* Ajustada – 2000 a 2022

Tratamento	Todas as Observações			LAIR ou LAIR Aj >0			Winsorização [0,1]		
	<i>Proxy</i>	<i>Gaap</i>			<i>Gaap</i>			<i>Gaap</i>	
(n)	1	5	10	1	5	10	1	5	10
Média	0,01	0,19	0,14	0,05	0,29	0,23	0,27	0,26	0,23
Desvio-Padrão	6,51	3,32	1,93	6,76	3,18	1,69	0,19	0,17	1,69
Mínimo	-298,63	-53,56	-36,94	-298,63	-45,19	-36,94	0,00	0,00	-36,94
Máximo	41,90	121,27	29,64	41,90	121,27	29,64	1,00	1,00	29,64
1º Quartil	0,08	0,10	0,11	0,14	0,16	0,15	0,14	0,16	0,15
Mediana	0,26	0,25	0,25	0,27	0,27	0,26	0,27	0,27	0,26
3º Quartil	0,36	0,35	0,35	0,37	0,36	0,36	0,37	0,36	0,36
<i>Proxy</i>	<i>Gaap Ajustada</i>			<i>Gaap Ajustada</i>			<i>Gaap Ajustada</i>		
(n)	1	5	10	1	5	10	1	5	10
Média	0,17	0,20	0,25	0,26	0,34	0,35	0,36	0,35	0,36
Desvio-Padrão	2,93	2,08	1,49	2,91	1,36	1,18	0,21	0,18	0,19
Mínimo	-110,19	-57,79	-27,30	-110,19	-36,38	-11,94	0,00	0,00	0,00
Máximo	41,90	24,12	29,64	41,90	24,12	29,64	1,00	1,00	1,00
1º Quartil	0,19	0,23	0,25	0,28	0,29	0,29	0,28	0,29	0,29
Mediana	0,35	0,35	0,36	0,37	0,37	0,37	0,37	0,37	0,37
3º Quartil	0,44	0,41	0,41	0,44	0,42	0,42	0,44	0,42	0,42

Tendo em vista as estatísticas que descrevem a média das observações, é possível verificar diferença relevante entre os tratamentos adotados. A ETR *Gaap* – 1 ano, no tratamento que considera todas as observações, apresenta média de aproximadamente 1%, no tratamento 2 que considera somente as observações com reporte de lucro positivo foi de 5% e com os dados winsorizados a atinge 27%. Esses resultados iniciais sinalizam um efeito semelhante aos achados de Drake *et al.* (2020), em que as observações em períodos que as entidades reportaram prejuízo influenciam as inferências de *proxies* de agressividade tributária.

Ao se considerar como referências as medianas, pode-se observar que em quaisquer dos tratamentos, *proxies* e períodos apresentam valores aproximados, a ETR *Gaap* varia entre 25% e 27%, e a ETR *Gaap* Aj de 35% a 37%. Esses resultados, considerando as particularidades das *proxies*, dos tratamentos e dos períodos, sugerem que o grau de agressividade tributária para os bancos brasileiros, entre 2000 e 2022, foi de aproximadamente 18% (diferença entre alíquota nominal e ETR *Gaap*) e que os resultados de participações societárias e juros sobre capital próprio representaram economia tributária próxima a 10% em relação ao gasto total de tributos sobre o lucro em relação ao LAIR ou LAIR ajustado, nos períodos de 1, 5 e 10 anos.

A diferença entre a taxa nominal adotada de 45% e a ETR *Gaap* traduz o impacto das diferenças permanentes entre os lucros contábil e tributável e é considerada neste estudo como uma métrica de agressividade tributária. No caso da ETR *Gaap* Ajustada, a ideia é procurar mensurar a taxa efetiva de tributação sobre o lucro, já excluindo itens sabidamente não integrantes da base de tributação. No limite, a ETR *Gaap* Ajustada seria exatamente a taxa nominal, como destacado no exemplo ilustrativo da seção 4.1, se fossem identificadas todas as diferenças permanentes. Assim, a diferença entre a taxa nominal e ETR *Gaap* Ajustada indica a representatividade de outros itens de resultado tratados como diferenças permanentes.

Por esses resultados, sugere-se que a avaliação do comportamento padrão do sistema em relação ao nível de tributação tenha como referência a mediana, para escapar dos efeitos dos valores extremos sobre a média, especialmente nos itens (i) e (ii), pois no item (iii) as médias se aproximam da mediana exatamente pelo tratamento aplicado aos *outliers*. Como exemplo dos efeitos dos *outliers*, pode-se destacar o valor mínimo ETR *Gaap* (-298,63) nos itens (i) e (ii), observação referente ao Banco Itaú, no ano de 2020. Na ocasião, a entidade registrou redução substancial do LAIR em relação ao ano anterior (de R\$ 27,4 bilhões para R\$ 53 milhões), principalmente em função do reforço de provisões para perdas com risco de crédito, associado aos efeitos da pandemia. Ao se combinar esse novo patamar de lucro, insuficiente para absorver os efeitos das diferenças permanentes, com o fato de que o volume de provisões para perdas esperadas gera diferenças temporárias a diferir, houve a inversão do sinal da métrica de ETR *Gaap* em patamar bem expressivo. Situações limites como essas são utilizadas por Drake *et al.* (2020) para ressaltar a preocupação que os pesquisadores devem ter na definição do método na mensuração da ETR, de forma a evitar o enviesamento decorrente de valores extremos pouco intuitivos.

De forma similar às ETR *Gaap* e *Gaap Ajustada*, foram apuradas as estatísticas descritivas das ETR Corrente e Corrente Ajustada, considerando as mesmas combinações de tratamento e prazos, conforme na Tabela 4.

Tabela 4:

Estatísticas descritivas das ETR Corrente e Corrente Ajustada – 2000 a 2022

Tratamento	Todas as Observações			LAIR ou LAIR Aj > 0			Winsorização [0,1]		
	Proxy			Corrente					
(n)	1	5	10	1	5	10	1	5	10
Média	0,29	0,38	0,34	0,43	0,52	0,56	0,34	0,36	0,40
Desvio Padrão	1,62	2,89	2,48	1,40	3,05	2,26	0,25	0,20	0,20
Mínimo	-36,91	-8,92	-23,28	-4,57	-0,09	0,01	0,00	0,00	0,01
Máximo	54,08	99,55	64,34	54,08	99,55	64,34	1,00	1,00	1,00
1° Quartil	0,06	0,16	0,22	0,16	0,24	0,26	0,16	0,24	0,26
Mediana	0,25	0,30	0,33	0,30	0,33	0,36	0,30	0,33	0,36
3° Quartil	0,40	0,42	0,45	0,44	0,44	0,47	0,44	0,44	0,47
Proxy	Corrente Ajustada								
	(n)	1	5	10	1	5	10	1	5
Média	-0,78	0,40	0,44	0,63	0,69	0,78	0,43	0,49	0,53
Desvio Padrão	38,55	2,24	2,47	1,68	1,97	2,13	0,28	0,23	0,21
Mínimo	-1571,88	-34,47	-31,72	-8,88	-0,37	0,01	0,00	0,00	0,01
Máximo	43,83	50,09	50,29	43,83	50,09	50,29	1,00	1,00	1,00
1° Quartil	0,04	0,22	0,30	0,24	0,34	0,41	0,24	0,34	0,41
Mediana	0,33	0,40	0,44	0,39	0,44	0,48	0,39	0,44	0,48
3° Quartil	0,51	0,54	0,57	0,57	0,58	0,61	0,57	0,58	0,61

Também usando a mediana como referência, os dados revelam intervalo padrão entre 25% e 36% de ETR Corrente no período para a indústria bancária brasileira, percentual de tributos correntes sobre o lucro. Chama a atenção o fato de, ao contrário da ETR *Gaap*, quando os períodos de mensuração de 1, 5 e 10 anos registram medianas relativamente constantes, no caso da ETR Corrente verifica-se maiores valores à medida que o prazo de mensuração é ampliado. Isso sugere que embora possa ocorrer o diferimento de despesas tributárias no curto prazo, as instituições não conseguem evitar totalmente o pagamento de tributos sobre o lucro nos períodos seguintes, o que representa uma limitação à prática da agressividade tributária. No caso da ETR Corrente Ajustada, também ocorre, como esperado, o aumento dos níveis de tributação para o intervalo de 33% a 48%. Nas medidas de prazo mais longo, as medianas se aproximam e/ou superam um pouco mais da taxa nominal.

4.2.2 Efeito do Tratamento dos Dados na Análise das *Proxies* de ETR

Para evidenciar a influência do tratamento dos dados na análise dos resultados, é apresentada na Figura 1 a linha temporal (2000-2022) para a ETR *Gaap* nos três tratamentos adotados na pesquisa, também utilizando a mediana como referência.

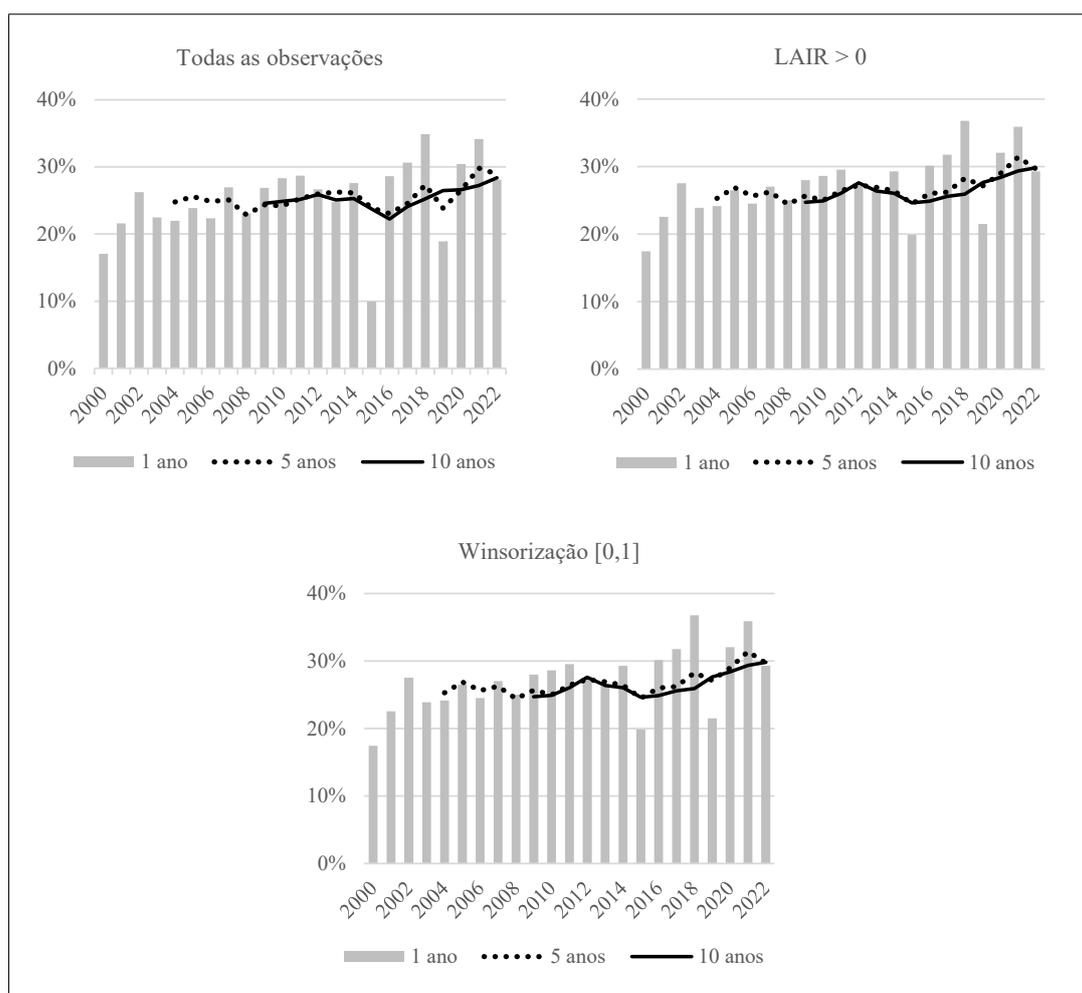


Figura 1. Análise temporal da mediana da ETR Gaap – 2000 a 2022

Dyrenng *et al.* (2017) e Drake *et al.* (2020) alertam sobre as consequências da exclusão dos períodos com prejuízo nas inferências sobre agressividade tributária. No ano de 2015, por exemplo, primeiro tratamento, tem-se mediana para ETR *Gaap* (1 ano) a 10,0%; no segundo e terceiro tratamentos, com a exclusão das observações com LAIR negativo e winsorização a [0,1] a mediana é igual a 20,0%. Isso decorreu em setembro de 2015, após uma alteração na taxa nominal de tributação sobre o lucro (de 40% para 45%), provocando correção relevante no estoque de ativos fiscais diferidos, conforme destacado em Guia e Dantas (2020), tendo como consequência o reconhecimento de ganho que provocou a inversão do sinal nas “despesas com tributos sobre o lucro” de grande parte das entidades.

Situações como essas são um dos incentivos defendidos por Dyrenng *et al.* (2008) para o uso de medidas de longo prazo, pois a métrica reduz o impacto da volatilidade apresentada pelas taxas anuais. Ao se retomar o exemplo de 2015, a análise temporal da Figura 1 revela nas medidas de 5 e 10 anos que o efeito do tratamento dos dados é suavizado no longo prazo, quando comparado à medida anual.

Esse conjunto de evidências reforça o caráter multifacetado das métricas de ETR, o que aumenta a preocupação de pesquisadores com o viés ou distorção que a escolha de uma *proxy* pode produzir nos resultados das pesquisas.

4.2.3 Comparação das *Proxies* de ETR, de Acordo com os Períodos de Estimação

Se as estatísticas descritivas oferecem uma ideia geral sobre o padrão de tributação sobre o lucro por parte dos bancos brasileiros no período, a comparação entre as quatro *proxies* de ETR em um mesmo período de mensuração pode fornecer subsídios sobre as diferentes percepções de cada uma delas no âmbito da indústria bancária brasileira. Essa análise é sintetizada na Figura 2, utilizando a base de dados winsorizada [0,1] e tendo como referência a mediana das métricas, pelas mesmas razões discutidas anteriormente.

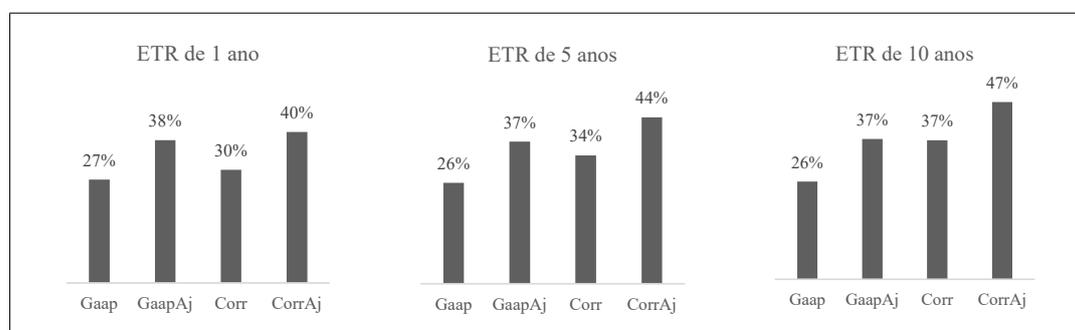


Figura 2. Comparação das medianas das proxies de ETR, conforme períodos de apuração

Entre as evidências, destaca-se o fato de que o valor das métricas ETR *Gaap* é sistematicamente menor do que as ETRs Corrente para o mesmo período, sugerindo que a prática de agressividade tributária parece ser mais efetiva nas métricas *Gaap* do que nas medidas Corrente, ou seja, que essa agressividade seria influenciada principalmente por diferenças temporárias. Outro aspecto a se destacar é que a mediana das métricas *Gaap* reduziram 1 p.p. no longo prazo, enquanto as medianas da ETR Corrente aumentaram nesse mesmo período (cinco e dez anos). A combinação desses fatores pode sugerir que o planejamento tributário das entidades é mais efetivo em relação às diferenças permanentes e que as postergações de pagamento no curto prazo são compensadas por maiores pagamentos no longo prazo. No caso do impacto das diferenças permanentes – JCP e resultado de participações societárias –, representaram uma economia líquida de 11 p.p. na métrica *Gaap* Ajustada e 10 p.p. na Corrente Ajustada.

Essas evidências apontam para o fato de que o método de tratamento dos dados e a *proxy* escolhida influenciam a análise da ETR, incluindo as perspectivas de horizonte temporal de medição dessas *proxies*, o que deve merecer a atenção do pesquisador para o desenho apropriado do método a ser aplicado, conforme o interesse da pesquisa. No presente estudo, a escolha da mediana e a comparação entre as diversas métricas serve para dar segurança quanto à identificação do nível de tributos sobre o lucro na indústria bancária brasileira e pode contribuir para elucidar o debate entre Pêgas (2021) e Febraban (2021).

Pêgas (2021) concluiu que os tributos pagos no período de 2010 a 2019 pelos principais bancos brasileiros representaram 14,3% do lucro obtido no período. A afirmação está pautada no cálculo da ETR Corrente. Ao considerar a mesma *proxy*, o presente estudo aponta que metade das instituições possuem alíquota efetiva de 30%. Uma possível explicação para essa diferença pode ser o tratamento dos dados e a amostra reduzida naquele trabalho.

Tendo em vista que os principais bancos reportaram lucro no período, a amostra utilizada por Pêgas (2021) tem características semelhantes ao tratamento 2 desta pesquisa – observações com LAIR > 0, as estatísticas descritivas para ETR Corrente, $n = 1$ indicam no 1º quartil alíquota efetiva aproximada a encontrada pelo autor, aproximadamente 16%. Isso pode sugerir que os principais bancos privados brasileiros integrem esse quartil e fazem uso de estratégias tributárias mais agressivas que os seus pares.

A Febraban (2021) rebate os achados de Pêgas (2021) afirmando que a metodologia adotada pelo autor não é correta e defende que a ETR Corrente, embora represente uma das faces da agressividade tributária, não pode ser considerada exclusivamente como “única” e “verdadeira” medida de taxa de tributação.

4.2.4 Nível de Agressividade Tributária dos Bancos Brasileiros pela Ótica da ETR

No último bloco de análise, o propósito se concentrou em identificar o grau de agressividade tributária pela ótica da ETR, utilizando-se como critério a distribuição das observações por quartis. Foram utilizados, para esse fim, os dados com LAIR ou LAIR Ajustado > 0, para escapar da interpretação contraintuitiva consequência dos resultados negativos e do fato de que a winsorização dos dados poderia influenciar as taxas do primeiro e quarto quartil.

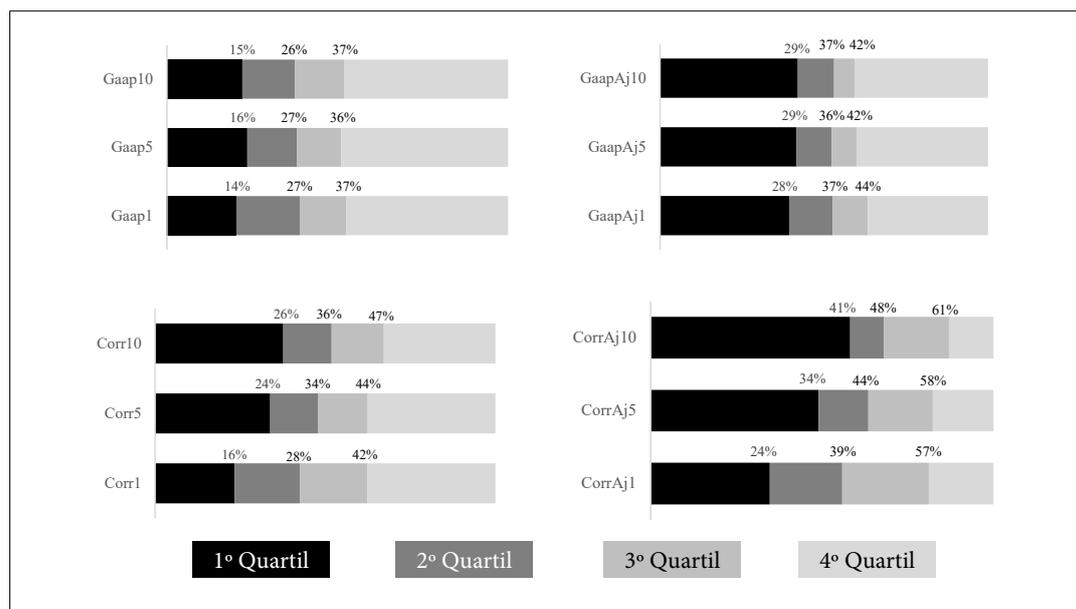


Figura 3. Distribuição das ETRs dos bancos brasileiros por quartis – 2000 a 2020

Concentrando-se especificamente nos pontos extremos, os dados do 1º quartil são representativos de observações com maiores indícios de agressividade tributária, com ETR mais distante da taxa de tributação nominal. O ponto de transição entre o 1º e o 2º quartil se altera em função da *proxy* e do prazo de mensuração utilizados, coerente com o documentado anteriormente na Figura 2, resultando em um mínimo de 14% na ETR *Gaap* de 1 ano e máximo de 41% no caso da ETR Corrente Ajustada de 10 anos. De forma geral, é possível constatar que os indícios de agressividade tributária são mais evidentes nas métricas *Gaap* e *Gaap* Ajustada, em que as diferenças em relação à taxa nominal (entre 40% e 45% no período) são mais relevantes. No caso das ETRs Corrente e Corrente Ajustada, por absorverem os efeitos de diferenças temporárias, são naturalmente mais voláteis.

No outro extremo, 4º quartil, os dados demonstram que 25% das observações revelam taxa de tributação sobre o lucro próxima ou até maior do que a taxa nominal. O ponto de transição do 3º para o 4º quartil varia de 36% da ETR *Gaap* de 1 e 5 anos a 61% da ETR Corrente Ajustada de 10 anos. Aqui, também cabe ressaltar que as estatísticas relativas às ETR Corrente e Corrente Ajustada são influenciadas pelos efeitos das diferenças temporárias e que naturalmente provocam oscilações mais acentuadas nas métricas, o que pode justificar valores pontuais acima da taxa tributária.

O conjunto dessas evidências sugere, em um primeiro momento, a confirmação da perspectiva de que as ETRs *Gaap* e *Gaap* Ajustada parecem mais apropriadas para se concluir sobre a prática da agressividade tributárias das entidades, por não estarem influenciadas pelos efeitos dessas diferenças temporárias. Não obstante, a agressividade também pode se manifestar exatamente pela postergação do pagamento de tributos. Assim, é possível se afirmar que não se pode sustentar o nível de agressividade tributária de uma instituição somente pela ótica de uma *proxy* ou um período. Por isso, deve-se incentivar a análise conjunta das métricas e dos prazos para se identificar o grau de agressividade tributária dos bancos brasileiros.

5. Conclusões

A pesquisa buscou identificar a carga efetiva de tributos sobre o lucro dos bancos brasileiros, no período de 2000 a 2022, nos curto e longo prazos. A partir da análise da ETR, é possível afirmar que as instituições conseguiram reduzir a carga efetiva de tributos sobre o lucro, o que indica a utilização de planejamento tributário, mas o nível da agressividade tributária é determinado por diversos fatores: *proxy* utilizada, período analisado e tratamento de dados adotado.

Com base no tratamento de dados que exclui observações em que o LAIR é negativo, pode-se dizer que para metade das instituições da amostra as despesas com IR e CSLL representou aproximadamente (27%) do lucro contábil, seja no período de 1, 5 ou 10 anos, isso quer dizer que essas empresas reduziram sua carga efetiva de tributos sobre o lucro, em média, dezenove por cento (19%) em relação a uma taxa nominal próxima a (45%). No que se refere aos tributos correntes, foi observado que algumas instituições conseguem evitar o pagamento no primeiro ano, mas que devido às compensações e reversões dos tributos diferidos, a postergação do pagamento dos tributos no longo prazo não ocorre de forma progressiva. Um quarto da amostra consegue diferir o pagamento dos impostos em 29%, no prazo de um ano, mas para a maior parte das empresas (três quartos) o pagamento dos tributos é próximo da alíquota nominal considerada por esse estudo, de 40% a 45%.

Por outro lado, o impacto das estratégias fiscais aumentou no longo prazo. Ao considerar a diferença entre as medidas ETRs Corrente e Corrente Ajustada, tratamento 2, tem-se que o pagamento de JCP e o resultado de participações societárias, reduziram o pagamento de tributos em 9%, 11,0% e 12%, em um, cinco e dez anos, respectivamente, resultado que vai ao encontro da afirmação de Pêgas (2021) de que algumas permissões legais no país são efetivas para a redução da tributação das instituições.

A partir disso, o estudo conclui que não existe uma única medida que consegue abordar as múltiplas faces da carga tributária dos bancos brasileiros e que as variações das *proxies* ETR complementam a interpretação sobre a capacidade dos bancos brasileiros em evitar os tributos sobre a renda. Além disso, não se pode afirmar que o cenário de planejamento tributário é exclusivamente um processo *ex ante* em que os gestores consideram conscientemente maneiras de gerenciar resultados ou desvio de recursos. A análise da ETR permitiu identificar uma das faces da carga tributária efetiva das instituições financeiras, mas não se pode afirmar que a agressividade tributária seja boa ou ruim, para os acionistas, administração e governo. Mesmo sob a perspectiva da arrecadação governamental, por exemplo, um benefício fiscal que inicialmente pode parecer uma perda de arrecadação tributária, pode incentivar o reporte de determinadas operações e evitar possíveis casos de fraude, e assim manter um nível padrão de arrecadação.

Como limitação, a pesquisa utilizou somente os tributos sobre a renda pela ótica da ETR e as estatísticas descritivas para análise da carga tributária e, razão pela qual não se pode afirmar que os resultados encontrados se referem à carga tributária total das instituições financeiras. Além disso, todos os cálculos foram realizados a partir das regras fiscais brasileiras e pode haver variações na medição das *proxies* (corrente e diferido) se analisado outros contextos econômicos. A pesquisa contribui para literatura ao propor um ajuste no denominador da ETR que representa um efeito legítimo de planejamento tributário, no contexto brasileiro. Para pesquisas futuras, sugere-se que sejam analisadas outras características que possam influenciar as taxas efetivas, como o efeito das demonstrações consolidadas e individuais, as diferenças entre instituições de capital fechado e aberto e possíveis determinantes e causas da agressividade tributária dos bancos como a capacidade de transferir lucros para países com tributação menor que a nacional.

Referências

- Armstrong, C. S., Blouin, J. L., Jagolinzer, A. D., & Larcker, D. F. (2015). Corporate governance, incentives, and tax avoidance. *Journal of Accounting and Economics*, 60(1), 1–17. <https://doi.org/10.1016/j.jacceco.2015.02.003>
- Brasil. Decreto n°. 9.580, de 22 de novembro de 2018. (RIR) Regulamenta a tributação, a arrecadação e a administração sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, Brasília. *Diário Oficial da União*, Poder Executivo, Brasília, DF.
- Brasil. Lei n°. 9.430, de 27 de dezembro de 1996. Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências, Brasília. *Diário Oficial da União*, Poder Executivo, Brasília, DF.
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis. (CPC). (2019). Pronunciamento Técnico CPC 00 (R2): Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro. Correlação às normas internacionais de contabilidade – IAS Conceptual Framework.
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). (2009). Pronunciamento Técnico CPC 32: Tributos sobre o lucro. Correlação às normas internacionais de contabilidade – IAS 12.
- De Simone, L., Nickerson, J., Seidman, J., & Stomberg, B. (2020). How Reliably Do Empirical Tests Identify Tax Avoidance? *Contemporary Accounting Research*, 37(3), 1536–1561. <https://doi.org/10.1111/1911-3846.12573>
- Drake, K. D., Hamilton, R., & Lusch, S. J. (2020). Are declining effective tax rates indicative of tax avoidance? Insight from effective tax rate reconciliations. *Journal of Accounting and Economics*, 70(1), 101317. <https://doi.org/10.1016/j.jacceco.2020.101317>
- Dyreng, S. D., Hanlon, M., & Maydew, E. L. (2008). Long-run corporate tax avoidance. *Accounting Review*, 83(1), 61–82. <https://doi.org/10.2308/accr.2008.83.1.61>

- Dyregang, S. D., Hanlon, M., Maydew, E. L., & Thornock, J. R. (2017). Changes in corporate effective tax rates over the past 25 years. *Journal of Financial Economics*, 124(3), 441–463. <https://doi.org/10.1016/j.jfineco.2017.04.001>
- Federação Brasileira de Bancos. FEBRABAN. (2021). Bancos pagaram menos impostos sobre a renda, diz estudo. *Valor Econômico*, em 12 de janeiro de 2021, <https://valor.globo.com/brasil/noticia/2021/01/12/bancos-pagaram-menos-imposto-sobre-renda-diz-estudo.ghtml>
- Gallemlere, J., Gipper, B., Maydew, E. L. (2019). Banks as Tax Planning Intermediaries. *Journal of Accounting Research*, 57(1), 169-209. <https://doi.org/10.1111/1475-679X.12246>
- Gawehn, V. (2019). Banks and Corporate Income Taxation: A Review. *SSRN Electronic Journal. TRR 266 Accounting for Transparency Working Paper Series No.10*. <https://doi.org/10.2139/ssrn.3498843>
- Gawehn, V., & Mueller, J. (2019). Tax Avoidance - Are Banks Any Different? *SSRN Electronic Journal. TRR 266 Accounting for Transparency Working Paper Series No.2..* <https://doi.org/10.2139/ssrn.3418506>
- Goodspeed, T. J. (2017). Some Simple Analytics of the Taxation of Banks as corporations: Effects on loans and systemic risk, deposits, and borrowing. *National Tax Journal*, 70(3), 643–672. <https://doi.org/10.17310/ntj.2017.3.05>
- Guia, L. D., & Dantas, J. A. (2020). Value relevance dos ativos fiscais diferidos na indústria bancária brasileira. *Revista Contabilidade & Finanças*, 31(82), 33-49. <https://doi.org/10.1590/1808-057x201808060>
- Hanlon, M. (2003). What Can We Infer About a Firm's Taxable Income from its Financial Statements? *National Tax Journal*, 56 (4), 831–863. <https://doi.org/http://www.jstor.org/stable/41790252>
- Hanlon, M., & Heitzman, S. (2010). A review of tax research. *Journal of Accounting and Economics*, 50(2–3), 127–178. <https://doi.org/10.1016/j.jacceco.2010.09.002>
- Henry, E., & Sansing, R. (2018). Corporate tax avoidance: data truncation and loss firms. *Review of Accounting Studies*, 23(3), 1042–1070. <https://doi.org/10.1007/s11142-018-9448-0>.
- Houlder, V., Parker, A. & Mishkin, S. (2010). Protests shift their focus to tax avoidance”, *Financial Times*, December 17. <https://www.ft.com/content/44d8ea26-0a22-11e0-9bb4-00144feabdc0>
- Langenmayr, D. & Reiter, F. (2017). Trading offshore: Evidence on banks' tax avoidance. *SSRN Electronic Journal. CESifo Working Paper Series No.6664*. <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.3035335>
- Martinez, A. L. (2017). Agressividade Tributária: Um Survey da Literatura. *Revista de Educação e Pesquisa Em Contabilidade (REPeC)*, 11(0), 106–124. <https://doi.org/10.17524/repec.v11i0.1724>
- Nações Unidas Brasil (2022). Objetivos do Desenvolvimento Sustentável no Brasil. <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/10>.
- Pêgas, P. H. (2021). A reduzida tributação sobre o lucro dos bancos no Brasil no período de 2010 a 2019. *IPEC RJ*. <https://ipeccrj.com.br/wp-content/uploads/2021/01/A-Reduzida-Tributacao-sobre-os-Lucros-dos-Bancos-no-Brasil-1.pdf>
- Receita Federal do Brasil. RFB. Instrução Normativa RFB nº. 1.515, de 24 de novembro de 2014. Dispõe sobre a determinação e o pagamento do imposto sobre a renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das pessoas jurídicas. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF.
- Ricotti, G., Burroni, M., Cuciniello, V., Padovani, E., Pisano, E., Zotteri, S. (2016). The Tax Burden of Banks over the Period 2006- 2014. *Banca d'Italia Occasional Papers No. 314*. doi: 10.2139/ssrn.2765420
- Richardson, G., Taylor, G., & Lanis, R. (2013). Determinants of transfer pricing aggressiveness: Empirical evidence from Australian firms. *Journal of Contemporary Accounting and Economics*, 9(2), 136–150. <https://doi.org/10.1016/j.jcae.2013.06.002>

- Santos, R. B. dos, & Rezende, A. J. (2020). Determinantes da evasão fiscal em instituições financeiras: evidências do Brasil e dos Estados Unidos. *Revista Contemporânea de Contabilidade*, 17(45), 152–167. <https://doi.org/10.5007/2175-8069.2020v17n45p152>
- Shackelford, D. A., & Shevlin, T. (2001). Empirical tax research in accounting: A discussion. *Journal of Accounting and Economics*, 31(1–3), 321–387. [https://doi.org/10.1016/S0165-4101\(01\)00021-0](https://doi.org/10.1016/S0165-4101(01)00021-0)
- Schwab, C. M., Stomberg, B., & Xia, J. (2022). What Determines Effective Tax Rates? The Relative Influence of Tax and Other Factors. *Contemporary Accounting Research*, 39(1), 459–497. <https://doi.org/10.1111/1911-3846.12720>
- Shin, H. J.; Woo, Y.S. (2017) The Effect of Tax avoidance on Cost of Debt Capital: Evidence from Korea. *South African Journal of Business Management*. 48(4), 83-89. <https://doi.org/10.4102/sajbm.v48i4.45>
- Shuping Chen, Xia Chen, Qiang Cheng, & Terry Shevlin. (2007). *Founding family ownership and tax aggressiveness*. November, 1–48. https://www.researchgate.net/profile/Terry-Shevlin/publication/228431124_Founding_family_ownership_and_tax_aggressiveness/links/02e7e521b7c117e1e7000000/Founding-family-ownership-and-tax-aggressiveness.pdf
- Silva Filho, G.M., Cavalcante, P.R.N.; Bomfim, E. T., Leite Filho, P. A.(2018). Conformidade tributária e comportamento do contribuinte: uma análise dos fatores que explicam a observância tributária à luz da teoria do comportamento planejado. *Revista de Contabilidade e Controladoria*. 10(1). <http://dx.doi.org/10.5380/rcc.v10i1.51458>
- Taylor, G., Richardson, G., & Lanis, R. (2015). Multinationality, tax havens, intangible assets, and transfer pricing aggressiveness: An empirical analysis. *Journal of International Accounting Research*, 14(1), 25–57. <https://doi.org/10.2308/jiar-51019>
- Vrzina, S. (2018). Alternative Approaches to Measuring Effective Corporate Income Tax Rate in. *Finansijske*, 73(1–6), 45–65. https://www.researchgate.net/publication/329990508_Alternative_Approaches_to_Measuring_Effective_Corporate_Income_Tax_Rate_in_Banks.
- Vrzina, S. (2019). Long-run effective corporate income tax rates in banks: A case of the Republic of Serbia. *Bankarstvo*, 48(3), 12–31. <https://doi.org/10.5937/bankarstvo1903012v>
- Wilde, J. H., & Wilson, R. J. (2018). Perspectives on corporate tax planning: Observations from the past decade. *Journal of the American Taxation Association*, 40(2), 63–81. <https://doi.org/10.2308/ATAX-51993>